

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ESPÉCIE:** TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **01-023/2018** oriundo de concorrência pública, do tipo técnica e preço SRP nº **005/2017**, constante nos Processos Administrativos nº 52.341/2017, 56.103/2017, 57.671/2017, 57.855/2017 e 56.980/2017.
- PARTES:** **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e, de outro lado, **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, neste ato, representada por **IGOR DOS REIS LUIZ MENDES**, inscrito no CPF XXXXXXXXXX
- OBJETO:** O objeto do presente termo é a promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município. O valor **global** deste Contrato é de **R\$ 5.001.198,81 (cinco milhões, um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. A despesa **total** deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela: **Nota de Empenho nº 1581**, emitida em 13/08/2018, no valor de **R\$ 4.461.898,43 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1201; Função 15; Sub-Função 452; Programa 0009; Ação 1074; Elemento 4.4.90.52.00; Fonte 16. **Nota de Empenho nº 1582**, emitida em 13/08/2018, no valor de **R\$ 539.300,38 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos reais e trinta e oito centavos)**, e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1201; Função 15; Sub-Função 452; Programa 0009; Ação 1074; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 16. O prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) e 90 (noventa)



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas na AFO (Autorização de Fornecimento).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de agosto de 2018.


EDUARDO MACEDO FEITAL

Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8

Secretario Municipal de Transportes e Serviços Públicos

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6588 DE 27/08/2018
h



Número do Processo Administrativo	52.341/2017
Modalidade da Licitação	Concorrência pública nº 005/2017
Tipo de Licitação	Tipo técnica e preço srp
Espécie do Contrato	Termo de prestação de serviços
Data de assinatura	13/08/2018
Prazo	30 (trinta) a 90 (noventa) dias atendendo integralmente as condições previamente especificadas na AFO
Valor global	R\$ 5.001.198,81 (cinco milhões, um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
Número, data e valor do Empenho	Empenho nº 1581, emitida em 13/08/2018, no valor de R\$ 4.461.898,43 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). Empenho nº 1582, emitida em 13/08/2018, no valor de R\$ 539.300,38 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos reais e trinta e oito centavos).
Dados secundários	Promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município.



Espécie: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Livro: 01/2018

Termo: 01-023/2018

Fls.: 235/242

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** E, DE OUTRO LADO, **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, ORIUNDO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO SRP Nº 005/2017, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] que delega competência através do Decreto nº. 6.028 de 31/05/2011, ao Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Sr. **Eduardo Macedo Feital**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] e, de outro lado **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, com sede na Alameda Gabriel Evangelista Bragança, S/N, Quadra 04, Lote 09, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, CEP nº. 25.214-070, neste ato representada pelo Sr. **IGOR DOS REIS LUIZ MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, tendo em vista o constante e decidido nos Processos Administrativos nº 52.341/2017, 56.103/2017, 57.671/2017, 57.855/2017 e 56.980/2017 contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, a Lei Federal nº 10.520/2012, Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 6652/2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.739/2015 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 6776/2017, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente termo é a **promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município**, constante nos Processos Administrativos nº 52.341/2017, 56.103/2017, 57.671/2017, 57.855/2017 e 56.980/2017.

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes no **PROCESSO**, bem como nos detalhes e instruções fornecidos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor **global** deste Contrato é de **R\$ 5.001.198,81 (cinco milhões, um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, constante nos Processos Administrativos nº 52.341/2017, 56.103/2017, 57.671/2017, 57.855/2017 e 56.980/2017.

Parágrafo Único – A despesa **total** deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nota de Empenho nº 1581, emitida em 13/08/2018, no valor de **R\$ 4.461.898,43 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1201; Função 15; Sub-Função 452; Programa 0009; Ação 1074; Elemento 4.4.90.52.00; Fonte 16.

Nota de Empenho nº 1582, emitida em 13/08/2018, no valor de **R\$ 539.300,38 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos reais e trinta e oito centavos)**, e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1201; Função 15; Sub-Função 452; Programa 0009; Ação 1074; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 16.

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

O prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas na AFO (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

O pagamento será realizado em processo administrativo autônomo, obedecidas as regras estabelecidas em Decreto Municipal que regular a matéria, que no ato da assinatura será entregue, em cópia, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – (Da Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo I do Decreto nº 6.427 de 27 de junho de 2014:

I - Requerimento de pagamento emitido pelo prestador do serviço;



- II - Nota fiscal de serviço, fatura, ou recibo de prestação de serviço, informando o período de execução dos serviços;
- III - Termo de contrato e seus aditivos;
- IV - Autorização de Fornecimento – AFO quando couber;
- V - Nota de empenho;
- VI - AUTORIZO do ordenador da despesa pertinente;
- VII - Planilha contendo detalhamento dos serviços executados, apresentando o valor apurado no faturamento apresentado;
- VIII - Relatório do fiscal do contrato quanto a regular prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de contrato (Lei nº 8.666 de 1993 – Art. 67);
- IX - Portaria do fiscal do contrato devidamente publicada;
- X - Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento da empresa contratante ou obra de construção civil, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços (IN RFB nº 971 de 2009 – Art.134 – inciso I);
- XI - GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (IN RFB nº 971 de 2009 – Art.134 – inciso II);
- XII - Certidões regulares de FGTS e CND.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da CONTRATADA)

A CONTRATADA devera promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias públicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo;

A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços do objeto proposto na referido Termo de Referência, mediante autorização da SMTSP da parcela dos serviços que serão subcontratadas e não poderá contratar menores de idade;

A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causados pelos contratados ou subcontratados à SMTSP ou a terceiros, quanto ao objetivo do Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

A CONTRATADA deverá comunicar a SMTSP toda e qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;



A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias;

A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados no **prazo de 72 horas**;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação e terão que apresentar em todas as mediações de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações do MUNICÍPIO)

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as vias e logradouros;

A **CONTRATANTE** deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATANTE** deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do **MUNICÍPIO**;

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

CLÁUSULA NONA – (Fiscalização)

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos** e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato,



inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, inclusive atesto e planilhas de medição, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos serviços previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois servidores do **MUNICÍPIO** com matrícula, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Processo.

Parágrafo Primeiro – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **MUNICÍPIO** a partir da data da efetiva aceitação.

Parágrafo Segundo – O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Suspensão da Execução)

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **MUNICÍPIO**.

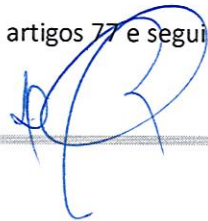
Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.





Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

- a) recorrer à própria **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**;
- b) 1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;
2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;
- b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Recurso ao Judiciário)

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Foro)

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e eleger para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Publicação)

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666 de 1993, no Boletim Oficial, dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



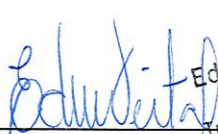
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Fiscalização Financeira e Orçamentária)

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e pela Procuradoria Geral do Município, cópias do Termo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Duque de Caxias, 13 de agosto de 2018.


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

EDUARDO MACEDO FEITAL

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos


HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA

IGOR DOS REIS LUIZ MENDES

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade definir deveres e responsabilidades da empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços de melhorias e expansão do Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com objetivo de propiciar aos munícipes, um melhor iluminação e modernidade nas vias públicas, de modo a zelar pela segurança e conforto de seus usuários.

Registra-se que a presente pretensão encontrou amparo, inclusive, na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 666404RG/SP, que versa sobre a constitucionalidade da cobrança, por Municípios e Distrito Federal, de contribuição de iluminação pública visando satisfazer despesas com melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.


Também é objetivo deste Termo, traçar metas e condições técnicas a serem alcançadas pela contratada durante a prestação do serviço. Tais metas serão estipuladas, através da análise do conhecimento técnico operacional da mesma no que se refere a prestação do serviço, na fase interna do procedimento licitatório, através de julgamento objetivo a ser realizado nos termos deste, à época da análise de propostas técnicas.

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referencia tem por objetivo a promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Publica de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município.

A Substituição das luminárias existentes nas principais vias dos Distritos pelas Luminárias de Leds, que são muito mais eficientes e econômicas que possibilitará a redução de consumo em até 60% e a homogeneidade de iluminação nas vias e acarretando aos munícipes, conforto e segurança pública. Outro fator primordial que estas luminárias têm a durabilidade de aproximadamente de 30 mil a 50 mil horas de funcionamento, contra as atuais de 1000 horas aproximadas.

Quanto à sustentabilidade ambiental as luminárias de Leds não possuem materiais danosos, são fabricadas com uma estrutura de 95% reciclável, ou seja, não contém mercúrio e outros metais pesados em sua composição, e no


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





seu descarte, possui materiais descartáveis, sendo que na sua maioria é composto de estrutura de alumínio, que poderá ser reprocessado com mais facilidade que outros materiais, causando menos impacto ao meio ambiente. Ressalto que, todos os equipamentos retirados pelo programa de substituição, serão devidamente recuperados e reconicionados, para que sejam direcionados ao Programa de expansão do Parque de Iluminação Pública;

A Expansão de novos pontos de Iluminação Pública nas vias públicas decorrerá do remanejamento dos equipamentos retirados e recuperados, tendo em vista, a grande deficiência de atendimento a grande demanda de reclamações, em decorrência do desenvolvimento do Município nos últimos anos, com o aumento da população e o surgimento de diversos sub-bairros oriundos também pelo Programa Social Minha Casa Minha Vida, acarretando assim a razão da contratação para a execução e melhoramentos do Sistema de Iluminação Pública, para possibilitar a instalação dos equipamentos elétricos de Iluminação Pública;

Revitalização do Parque de Iluminação Pública em especial nas praças e jardins, tendo como objetivo de fornecer aos habitantes, mais qualidade no seu tempo livre, com as melhorias pela substituição de luminárias de LEDs;

A realização do objeto do Termo de Referencia é essencial e indispensável, com influência direta na segurança pública e na valorização do Patrimônio Cultural e Artístico, colaborando com a segurança do cidadão Caxiense. Segue diversos fatores positivos:

- Melhorias na segurança pública;
- As Vias bem iluminadas reduzem congestionamentos e acidentes de trânsito;
- Maior fluidez no trânsito da cidade, melhoria da mobilidade urbana, facilitando o escoamento da produção no comércio possibilitando aumento na arrecadação.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos é responsável pelo Parque de Iluminação Pública composto de 58.134 pontos luminosos existentes, na abrangência das Concessionárias **AMPLA (2º e 3º distritos) 25.976 pontos e LIGHT (1º e 4º distritos) 32.158 pontos**. Tal serviço é essencial para a Cidade que apresenta taxas de urbanização elevada e crescente é considerada uma das Cidades mais violentas do País. Assim a Iluminação Pública é fundamental para atividade produtiva, para a segurança Pública e o fator essencial para a consolidação da Cidadania.


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da resolução Normativa nº 414/2010, no artigo nº 128, determinou que as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica a transferência dos ativos imobilizados referentes ao sistema de Iluminação Pública aos municípios.

Diante do exposto, o Município passou a ser o Gestor do Parque de Iluminação Pública nas abrangências dos melhoramentos e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos mecânicos existente.


Os pontos a serem substituídos nas vias públicas, a revitalização das praças públicas e o pronto atendimento nos espaços públicos do Município, atenderão os anseios dos Municípes e a **correta utilização da CIP (Contribuição da Iluminação Pública)** e o compromisso do Poder Executivo com as comunidades e associações, correspondendo às inúmeras solicitações, feitas diretamente em nossa Secretaria ou demandadas nos canais de comunicação, para concretizar as promessas de Governo.


Vale lembrar que, em decorrência dos problemas administrativos das gestões anteriores, não ocorreram melhoramentos e nem expansão de pontos de iluminação pública e com a ocorrência da descontinuidade dos serviços preventivos e corretivos no parque, os equipamentos sofreram considerável depreciação, acarretando na queda da qualidade do iluminamento adequado nas vias públicas e nos espaços públicos.

No mais, a expansão e o melhoramento dos equipamentos elétrico-mecânicos de iluminação nos espaços públicos e nas vias públicas, possibilitarão a interação das famílias e o combate ao ócio dos moradores, com a falta de opção de lazer, que poderão se utilizar dos espaços públicos com maior frequência e segurança.

Por fim, as etapas do presente Termo consistem na melhoria e expansão dos equipamentos de iluminação pública, conforme descrevemos a seguir:

- a)- Substituição das luminárias nas vias públicas, com a implantação de luminárias mais eficientes e econômicas, tais como, Luminárias de ultima geração LEDS;
- b)- Substituição de postes de concreto circular ou de ferro com formatos especiais para melhoria nas calçadas e praças, com objetivo de otimizar a circulação dos transeuntes;
- c)- Implantação de rede aérea elétrica, para fins de atendimento aos bairros contemplados com a instalação dos novos pontos luminosos;


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





GABINETE DO SECRETÁRIO

d)- Implantação de redes subterrâneas de energia, para fins de segurança nas travessias de pedestres e o melhoramento da poluição visual nos projetos especiais aos Centros urbanos dos Distritos;

e) Os materiais a serem utilizados serão previamente aprovados e com as especificações técnicas para garantir a durabilidade e a segurança aos profissionais que utilizarão no campo.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoramentos e expansão do Parque de Iluminação Pública com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações e quantidades constantes do item VII do presente instrumento.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas interessadas na licitação deverão apresentar na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.


A referida declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da **SMTSP**;

As empresas deverão obter aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto do Contrato, através de capacidade técnica fornecido pelo **CREA** por meio de acervo técnico específico das atividades específicas no projeto básico relativo:

Comprovação de capacidade **técnica operacional** na execução de serviços de:

- Extensão do mínimo de 10.500(dez mil e quinhentos) metros de rede elétrica subterrânea;
- Extensão do mínimo de 12.300(doze mil e trezentos) metros de rede elétrica aérea;
- Assentamento e implantação de postes para utilização no parque de iluminação pública;
- Instalação de no mínimo 5.000 (cinco mil) pontos luminosos de Iluminação Pública;

Comprovação de Capacidade **técnica profissional** na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





- Extensão de rede elétrica subterrânea para sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica aérea para sistema de iluminação pública;
- Assentamento e implantação de postes para utilização em sistema de iluminação pública;
- Implantação de pontos de iluminação pública para fins de melhoria do sistema.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços pretendidos, deverão seguir rigorosamente as condições e critérios previamente regulamentados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.

Somente poderão participar do Certame, as pessoas jurídicas do ramo de Engenharia Elétrica, que comprovem no Contrato Social da Empresa a atividade econômica de acordo com o Termo de Referência.

IV-A – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO


A metodologia de Execução apresentada pela empresa participante em atendimento a este termo será analisada e julgada na forma dos critérios estabelecidos adiante e de acordo com as tabelas de pontuação a serem ofertadas à época da apresentação das propostas técnicas.

Tais Metodologias de Execução se julgam fundamentais para a escolha da melhor proposta, haja vista se tratarem de um procedimento vultoso no âmbito de confecção de um registro de preços de itens de serviço, que serão demandados de acordo com os projetos e anseios da administração municipal.

Na verificação da Metodologia de execução dos serviços, a Comissão Especial Técnica, aplicará pontuação variável a partir da avaliação técnica dos trabalhos apresentados, analisando a luz de critérios objetivos que contemplem sua viabilidade, exequibilidade, melhor técnica e respeito a legislações e ordenamentos legais infringentes, como normas de segurança do trabalho e de respeito a integridade do meio ambiente.

Ao final do julgamento, será estipulada uma Nota, denominada Nota Técnica (NT), para a cada proposta classificada, de acordo com os seguintes parâmetros de pontuação:

Capacidade técnica – operacional da licitante: NT1 = nota máxima de 40 (quarenta) pontos


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





0

Capacidade Técnica – Profissional: NT2 = nota máxima de 40 (quarenta) pontos;

Conhecimento das atividades do Escopo do Serviço e Apresentação do Plano de Trabalho; NT3 = Nota máxima de 20 (vinte) pontos.


A determinação da **Nota Técnica – NT** de cada Proposta Técnica será o Somatório da pontuação obtida (**NT= NT1 + NT2 + NT3**), conforme os tópicos de avaliação relacionados nos parâmetros de avaliação relacionados nos parâmetros de pontuação indicados nas tabelas a seguir:

- **Capacidade técnico-operacional da Licitante: NT1 Nota Máxima = 40 (quarenta) pontos.**

Tópicos de Avaliação	Número de Atestados igual ou maior a 3	Número de Atestados até 2
Serviço de implantação de pontos de iluminação pública para fins melhoria de sistema	15	10
Serviço de Extensão de rede elétrica tipo subterrânea para atendimento de sistema de iluminação pública	15	10
Serviço de medição e controle elétrico de rede energizada, para fins de controle de vida útil dos componentes elétricos.	10	5
Total	40	25

- **Capacidade técnico-profissional na atividade de supervisão e condução de equipe: NT2 Nota Máxima = 40 (quarenta) pontos.**

Tópicos de Avaliação	Número de Atestados maior ou igual a 3.	Número de Atestados até 2
----------------------	---	---------------------------



Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8



Serviço de implantação de pontos de iluminação pública, para fins de melhoria do sistema de iluminação pública.	15	10
Serviço de Extensão de rede elétrica tipo subterrânea para atendimento de sistema de iluminação pública	15	10
Serviço de medição e controle elétrico de rede energizada, para fins de controle de vida útil dos componentes elétricos.	15	10
Total	40	25

- **Conhecimento das atividades do escopo do serviço e apresentação do Plano de Trabalho: NT3 Nota Máxima = 40 (quarenta) pontos.**

Tópicos de Avaliação	Pontuação da Licitante
Demonstração do conhecimento geral pertinente à execução das atividades do escopo dos serviços, de forma a evidenciar que a licitante está plenamente habilitada a propor metodologias adequadas para a execução do trabalho. A licitante deve descrever as atividades dentro do plano de trabalho, contemplando seu detalhamento metodológico de execução, em conformidade com o estabelecido neste termo. A licitante deve demonstrar em seu plano de atividades, conhecimento e respeito as legislações infringentes, relativas	10


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





as normas de segurança do trabalho e respeito ao meio ambiente. Deverá também demonstrar seu plano de atuação com comprovação técnica do plano de execução, programando-as, inclusive o que se trata a sua logística de execução, de indicações do termo de referência e dentro do seu prazo máximo de execução de acordo com os prazos estipulados neste termo após a emissão da AFO.	
Demonstração do conhecimento das principais dificuldades e elaboração de plano de contingenciamento para tais, de forma que evidencie o cumprimento do prazo apresentado para a execução das atividades, de acordo com o prazo estipulado após a emissão das AFO'S, nos termos deste TERMO.	10
Total	20

A determinação da pontuação para o item da Nota **NT3** a ser atribuída à licitante considerando critérios e fatores de compreensão conceituais aprovados e devidamente justificados, pela Comissão Técnica Especial, levando-se em consideração a seguinte graduação:

Ótimo = 10 (dez) pontos.

Assim considerado o atendimento ao quesito de forma satisfatória, com abordagem específica ao requerido, tratando aspectos relevantes e viáveis.

Bom = 08 (oito) Pontos.

Assim considerado o atendimento ao quesito de forma parcial, com apresentação por abordagem genérica e pouco específica.

Regular = 05 (cinco) pontos.

Assim considerado o atendimento ao quesito apenas de forma genérica e imprecisa.

INSATISFATÓRIO = 02 (DOIS) Pontos.

Assim considerado o atendimento ao quesito de forma confusa ou inviável.


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





Obs.: As notas técnicas serão atribuídas à fórmula aritmética abaixo, para fins de classificação e julgamento das propostas, tanto técnicas quanto de preços, apresentadas pela licitante.

Nota Técnica:

$$NT = PT \times 100 / NM$$

Onde: NT = Nota Técnica Final do Proponente
PT = Pontuação Técnica do Proponente
NM = Nota Máxima entre as Proponentes

Nota de Preços:

$$NP = MP \times 100 / PP$$

Onde: NP = Nota de Preço Final do Proponente
MP = Menor Preço entre os Proponentes
PP = Preço Proposto pelo Proponente

Nota Final:

O Cálculo da Nota será adquirido através da seguinte equação, levando-se em consideração o peso de 60% para a proposta técnica e 40% para a proposta de preços.

$$NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,3)$$

Onde:
NF = Nota Final da Proponente
NT = Nota Técnica da Proponente
NP = Nota de Preço da Proponente

V – DO MODELO DA CONTRATAÇÃO:


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





Em razão da estratégia da implantação da prestação de serviços, entendemos ser pertinente a escolha pela realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços dos itens elencados, de modo que tenhamos disponível Ata de Registro de Preços por um período de 12(doze) meses, sem o comprometimento da reserva orçamentária e da contratação integral do quantitativo previsto.

VI – DOS PRAZOS:


Em razão da natureza da presente contratação, o prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas na AFO (Autorização de Fornecimento).

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVOS:

Para a realização da estimativa de custos que fará jus a presente pretensão, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços junto ao mercado, para os itens não disponibilizados pela **EMOP (Empresa de Obras Publicas) e SCO/FGV (Sistema de Cotação de Obras RJ/Fundação Getúlio Vargas)**.

Os quantitativos abaixo representam o anseio estimado pela administração municipal na prestação do serviço a ser contratado, fruto da elaboração do sistema de registro de preços. Pretende a Administração municipal executar os seguintes serviços no geral:

- Construção de 21.000 (vinte e um) mil metros de rede elétrica subterrânea para atendimento sistema de iluminação pública;
- Construção de 24.600 (vinte e quatro) mil metros de rede elétrica aérea para atendimento sistema de iluminação pública;
- Instalação de 1300 (hum mil e trezentos) pontos de iluminação pública para fins de destaque de mobiliários urbanos e monumentos;
- Assentamento de 1.300 (hum mil e trezentos) postes de aço para atendimento do sistema de iluminação pública;
- Instalação de 4000 (quatro mil) novos pontos de iluminação para melhoramento do sistema depreciado;
- Instalação de 6000 (seis mil) novos pontos de iluminação, equipados com tecnologia em LED, para fins de melhoramento e efficientização do sistema existente.


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8






Após a contratação e no decorrer da respectiva prestação de serviço; serviços que por ventura sejam necessários a execução e que não tenham seus custos contemplados nos itens e custos unitários registrados abaixo, levaram por base os custos unitários constantes do sistema de custos considerado na estimativa, ou seja, **SCO e EMOP**, acrescido do **BDI** correspondente, com o mesmo desconto ofertado pela licitante vencedora. Caso não seja possível pela inexistência dos itens e custos no sistema oficial, deverá ser realizada pesquisa ampla de mercado, com a pesquisa de no mínimo 03 (três) empresas do ramo especializado.

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ANEXO I:

Planilha de composição de custos para materiais					
Referência Composição	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
Nº Item	A N E X O 1				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - ANEXO II

Planilha de composição de custos indiretos e lucro			
1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	% sobre faturamento	5%
2	Confins	% sobre faturamento	3%
3	PIS - Imposto de renda	% sobre faturamento	0,65%


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





4	INSS	% sobre faturamento	2%
4	Lucro Líquido	% sobre faturamento	6%
Total Geral			17%

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, inerentes à presente contratação, será calculado, pela multiplicação do preço unitário por item proposto pela **CONTRATADA**, pelo número total de quantidade utilizada.

Apos a conclusão da execução do objeto, o fiscal do contrato realizara devida conferencia com base na AFO (Autorização de Fornecimento), condição esta, para autorização de emissão de nota fiscal para fins de pagamento.


O pagamento dar-se-á em ate 30 (trinta) dias, em conformidade com o inciso VI, do artigo 4º do Decreto Municipal 6427 de 27 de junho de 2014.


IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA devera promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias publicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, mediante autorização da **SMTSP** da parcela dos serviços que serão subcontratadas e não poderá contratar menores de idade;

A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causados pelos contratados ou subcontratados à **SMTSP** ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência;


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





A **CONTRATADA** deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

A **CONTRATADA** deverá comunicar a **SMTSP** toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – **EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.


A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratado;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratado no **prazo de 72 horas**;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as vias e logradouros;

A **CONTRATANTE** deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **CONTRATANTE** deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na implantação, Instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do **MUNICÍPIO**;

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na **Lei Federal 10.520/02**, **Lei Federal 8.666/93** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução **as seguintes sanções:**

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30(trinta) dias úteis, e de 20%(vinte por cento);
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou,


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8



ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

N.O. 2001
AÇÃO 509 / 2050
PROGRAMA 09 00 / 00 74
FUNÇÃO 15
SUB-FUNÇÃO 452
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00
FONTE 16 / 00


As despesas decorrentes do objeto do Contrato serão da seguinte maneira:

Os recursos da CIP (Contribuição da Iluminação Pública), bem como aqueles advindos de arrecadação municipal própria serão utilizados na execução do objeto para o melhoramento e expansão dos equipamentos de iluminação pública, nos logradouros públicos, praças e monumentos e nos espaços públicos;

Sendo assim, será indicada classificação orçamentária distinta para os locais definidos acima.

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A empresa contratada para a execução do presente objeto, será autorizada pela **SMTSP**, por meio de um fiscal do contrato a ser designado por portaria, para que a mesma apresente orçamento e planilha descritiva de todos os materiais (**ANEXO I**) e serviços (**ANEXO II**) em conformidade com os materiais e serviços licitados no Pregão, autorizada e solicitada junto à Comissão Permanente de Licitação, para emissão da **AFO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)**, e posterior início dos serviços requisitados e expressos na ordem de serviço elaborado pela **SMTSP**;


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8



A execução do objeto do contrato deverá ser coordenada por um profissional devidamente qualificado, com a supervisão de um Engenheiro-Eletricista, o qual terá apoio de uma equipe de suporte para a elaboração de parecer técnico, levantamento de custos, confecção de projetos descritivos para fins de apresentação ao Fiscal de Contrato para evidenciar a execução dos serviços;

Concluída a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá informar seu término, por escrito ao fiscal do Contrato, para o que mesmo efetue a inspeção e conferência dos materiais/equipamentos/mão de obra locada aplicados a execução dos serviços.

Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a **CONTRATADA** que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5(cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

Detectados componentes defeituosos, a **CONTRATADA** deverá substituir os mesmos no prazo de 10(dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

A **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização, os locais dos serviços a serem executados e as observações dos seguintes itens abaixo:

- O quantitativo dos materiais a serem retirados, com a especificação de potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária, tipo de reator, tipo rele, rede elétrica existente, e o estado de conservação, para que a fiscalização tome ciência e para que a **CONTRATADA** devolva ao almoxarifado da **SMTSP** os materiais retirados e não utilizados;
- Características do poste, com informações da propriedade (Município ou Concessionária), tipo do poste, altura, diâmetro do topo, capacidade e as condições dos mesmos;
- Informar as mudanças de potências dos equipamentos, para que possamos oficialiar as Concessionárias de Energia sobre a redução de consumo, para fins de redução nos custos de energia do Município;
- Informar os quantitativos de pontos luminosos expandidos, com todos os dados geográficos de localização, contendo logradouro, bairro, distrito, para que se possa realizar o Cadastro junto às Concessionárias de Energia;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8





0

A fiscalização da **CONTRATADA** deverá ser exercida pela **SMTSP**, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a **CONTRATADA**, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.


Não poderão participar na presente Licitação, as Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, ou com a **Administração Estadual e Federal**, incluída as administrações diretas e indiretas em conformidade com a Lei das Licitações nº 8.666/93 de acordo com o seu art.87;

São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que


Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Públicos
Matrícula: 35209-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Nº 52341/17 FLS 000294

0

forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

A **CONTRATADA** deverá observar e atender na prestação de suas atividades, o disposto na Resolução CONAMA Nº 307/2002.

Duque de Caxias, 20 de Junho de 2017.

Elaborado por:

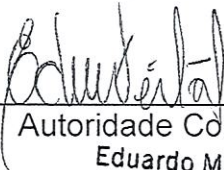
Eng.º Paulo Carneiro Borges
Secretaria Municipal de Obras
Matrícula: 28.925-4

Ratificado por:

Eng.º Paulo Carneiro Borges
Secretaria Municipal de Obras
Matrícula: 28.925-4

Setor Técnico

Aprovado:



Autoridade Competente

Eduardo Macedo Feital
Secretário Municipal de
Transportes e Serv. Público
Matrícula: 35209-8